|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CEF |
| **ASSUNTO** | Ofício as IES- Orientações sobre atividades de Extensão Universitária em cursos de Arquitetura e Urbanismo |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 74/2019 – CEF-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 26 de agosto de 2019, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF ’s e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR 21/2012 que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, que define “treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária” em Arquitetura e Urbanismo como atribuição profissional do arquiteto e urbanista, e consequentemente, possibilita a emissão de RRT desta atividade;

Considerando a Resolução CNE/CES Nº 7/2018 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

Considerando a Lei nº 13.267/2016 que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores e as iniciativas da Federação Nacional dos Estudantes de Arquitetura e Urbanismo na organização de organizações estudantis de iniciação ao exercício profissional, normalmente abrigadas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo - Escritórios Modelos de Arquitetura e Urbanismo (EMAUs);

Considerando a deliberação nº31/2019 da CEF- CAU/BR que dispõe sobre orientações referentes as atividades de Extensão Universitária em cursos de Arquitetura e Urbanismo

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar e enviar a minuta de ofício, conforme o Anexo I desta deliberação, as coordenações dos cursos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina com a finalidade de realizar a ampla divulgação do conteúdo da Deliberação nº 031/2019 da CEF- CAU/BR.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 2 votos favoráveis dos conselheiros Gabriela Morais Pereira e Diego Daniel.

Florianópolis, 26 de agosto de 2019.

**GABRIELA MORAIS PEREIRA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**DIEGO DANIEL** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**ANEXO I**

Florianópolis/SC, xx de agosto de 2019.

Ofício nº 0xx/2019/PRES/CAUSC

À XXXXXXXXXXXXX

Assunto: Divulgação Deliberação nº031/2019 da Comissão de Ensino e Formação CAU/BR

Senhor (a) Coordenador (a),

Encaminhamos anexo, para conhecimento, a Deliberação nº 031/2019 da CEF CAU/BR, a qual definiu orientações sobre as atividades de Extensão Universitária em cursos de Arquitetura e Urbanismo.

A referida deliberação estabelece orientações tendo em vista as reiteradas manifestações e reclamações que aludem as três naturezas de problemas/conflitos envolvendo a extensão universitária em arquitetura e urbanismo, bem como define alguns parâmetros para regularidade junto ao CAU;

*1. Prestação de serviços de arquitetura e urbanismo à sociedade sem cumprimento da obrigatoriedade legal de emissão de RRT e sem registro de PJ no CAU;*

*2. Concorrência desleal com empresas do mercado formal de serviços de Arquitetura e Urbanismo;*

*3. Desvio da função educacional (atuação profissional disfarçada de atividade de extensão; fins lucrativos; exploração de mão de obra estudantil).*

As orientações anexas a esta deliberação estão baseadas em normativos vigentes, devem ser observadas pelos CAU/UFs e Instituições de Ensino Superior na criação e regularização de atividades de Extensão Universitária em cursos de Arquitetura e Urbanismo.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.